



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 098 / 2015
(Ao Projeto de Lei de nº EM- 044/2015)

Emenda modificativa

Altera e dá nova redação ao artigo 1º do **Projeto de Lei Nº EM-044/2015** que a ter a seguinte redação

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, junto a bancos oficiais instalados no município de Divinópolis, até o valor de R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), observados as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT.” (NR):

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a presente modificação de redação para dar mais segurança jurídica e possibilidade de ações do controle social nas operações de execução e aplicação dos recursos.

Portanto é de bom senso que haja a possibilidade de uma análise prévia, por parte do Legislativo, de prováveis alterações na redação de leis já aprovadas anteriormente

Vereador Anderson Saleme
PR – Partido da República
3º Mandato
2005/2016